



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.244-A, DE 2019 **(Do Sr. Rafael Motta)**

Inscribe o nome de Augusto Severo no "Livro dos Heróis da Pátria"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e do de nº 3477/21, apensado, com substitutivo (relatora: DEP. LÍDICE DA MATA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 3477/21

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscreve o nome de Augusto Severo no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pedido da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, temos a honra de apresentar o projeto de lei em tela, que visa reconhecer como Herói Nacional o primeiro mártir da aeronáutica mundial, o potiguar, Augusto Severo.

Augusto Severo de Albuquerque Maranhão nasceu em Macaíba, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 11 de janeiro de 1864, de onde saiu adolescente para concluir os estudos em Natal, Salvador e, por último, cursar Engenharia no Rio de Janeiro, na Escola Politécnica. Além de inventor foi deputado federal, professor de matemática no Ginásio Norte Riograndense e escritor do jornal A República. Nas palavras de Diógenes da Cunha Lima, presidente da Academia Norte-Rio-Grandense de Letras, Severo foi um “humanista destacado como líder abolicionista e o primeiro parlamentar signatário que permitiu a permanente instalação, em prédio público, da Academia Brasileira de Letras.”

Em 1881, Severo passou a se interessar pelo voo, realizando observação de aves planadoras e construindo pequenos modelos de pipas, uma das quais denominou Albatroz. Num artigo para O Jornal, do Rio de Janeiro, o sociólogo Gilberto Freyre contou que, ainda jovem, Severo apontava urubus voando sobre coqueiros e dizia ao primo José Antônio Gonçalves de Melo: “Seu Juca, precisamos achar um jeito de fazer o mesmo”. “Parecia-lhe uma vergonha que, neste particular, o homem continuasse inferior ao urubu”, escreveu Freyre.

Seis anos depois, Severo já projetava seu primeiro dirigível, o Potyguarana, que incorporava ideias revolucionárias. Em 1892, Severo pediu três patentes: uma para “direção dos balões”, dada em 4 de agosto, outra para o dirigível Bartholomeu de Gusmão, expedida em 8 de outubro, e a terceira, em 30 de novembro, em Paris, para um “aérostat dirigeable système Potyguarânia”, concedida em 15 de fevereiro de 1893. Em 27 de julho de 1899, patenteou o Pax.

Ainda em 1892, o Governo brasileiro concedeu um auxílio pecuniário para que Augusto Severo pudesse mandar fazer na Europa o Bartholomeu de Gusmão, o dirigível que incorporava as ideias que Severo havia desenvolvido anteriormente. Em 1894, no Rio de Janeiro, o potiguar realizou as primeiras ascensões do Bartholomeu como balão cativo, onde mostrou-se estável e equilibrado. Isso tornou Augusto Severo o único inventor brasileiro a testar um dirigível no País.

Em fins de 1901, Severo foi à França para se dedicar à construção do Pax, um novo semirrígido. O Pax, paz em latim, era um balão semirrígido, ou seja, possuía um formato oval e logo abaixo do balão uma estrutura rígida feita com bambus, compondo a nacelli, o que o tornava tão especial para a época. O balão era preenchido com gás hidrogênio, altamente inflamável, com 30 metros de comprimento e podia levar até quatro pessoas, dois tripulantes e dois passageiros, movido por dois motores à gasolina.

Com esse novo invento, ele iria concorrer ao Prêmio Deutsch, que premiaria aquele que fizesse um voo comprovadamente dirigido. Os ensaios foram realizados nos dias 4 e 7 de maio de 1902, em Paris, com sucesso. Provando a dirigibilidade aeronáutica do invento.

Então, no dia 12 de maio de 1902, quando disputava o Prêmio Deutsch, Severo decolou do solo parisiense no dirigível Pax e, por dez minutos, realizou manobras e voou em torno da Torre Eiffel, antes de se dirigir à Issi-Les-Moulineaux, acompanhado do francês Georges Saché, seu mecânico de bordo. Contudo, subitamente quando o balão atingia 400 metros de altura, uma explosão envolveu a estrutura do Pax, que caiu sobre a Avenue du Maine, matando Saché e Augusto Severo, que se tornou, assim, o primeiro mártir brasileiro da aviação.

A configuração proposta por Severo, de um dirigível semirrígido, foi revolucionária e influenciou o desenvolvimento dos dirigíveis dos balões semirrígidos nas décadas seguintes, o que possibilitou o desenvolvimento dos grandes dirigíveis, em especial os alemães Zeppelin e Hindenburg.

De acordo com Gilberto Freyre, Severo foi uma “figura esplêndida que me surge de um passado ainda recente, todo vermelho do próprio sangue e não do sangue dos outros.”

Na mesma linha, Câmara Cascudo diz que “Severo resumiu lindamente o Homem Brasileiro no fim do século XIX e nos primeiros anos do século XX.” E acrescenta: “Tive sempre medo que o Herói vencesse o Homem admirável que ele fora.” E, ainda: “Um símbolo de persistência haloado de fogo sobre a Avenue du Maine.”

Por sua vez, conscientes da contribuição do brasileiro para o desenvolvimento dos balões dirigíveis, os inventores do Zeppelin resolveram, por sua própria e inédita iniciativa homenageá-lo durante o voo pelo Brasil, em 1929. O balão desviou a rota e, em Natal, baixou-se sobre a estátua de Augusto Severo, deixando cair um ramalhete de flores naturais, com a seguinte frase: “Homenagem da Alemanha ao Brasil, na pessoa de seu filho Augusto Severo”.

O nosso herói não foi apenas reconhecido no Rio Grande do Norte, Augusto Severo foi eternizado com uma placa de mármore no nº 81 da Avenue du Maine, no local de seu acidente em Paris, e homenageado no filme *La Catastrophe du ballon "Le Pax"*, dirigido pelo cineasta Georges Méliès, que retratou seu acidente.

É esse o brasileiro, dedicado à pesquisa científica e tecnológica, que queremos homenagear. Digno, portanto, de ter seu nome inscrito no “Livro dos Heróis da Pátria”, depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Por essas razões, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

Deputado Rafael Motta
PSB/RN

PROJETO DE LEI N.º 3.477, DE 2021 **(Do Sr. General Girão)**

Inscreve o nome de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-5244/2019.

PROJETO DE LEI Nº /2021
(Do Sr. GENERAL GIRÃO)

Inscreve o nome de Augusto Severo de
Albuquerque Maranhão no Livro dos Heróis e
Heroínas da Pátria.

Apresentação: 06/10/2021 20:57 - Mesa

PL n.3477/2021

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, o nome de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, primeiro mártir da aeronáutica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei n. 11.597, de 29 de novembro de 2007, dispõe sobre a inscrição de nomes no livro dos Heróis da Pátria, estabelecendo que “o Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”.

Entendemos que o nome de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, conhecido como o primeiro mártir da aeronáutica, deve ser inscrito no Livro dos Heróis da Pátria O primeiro mártir da navegação aérea brasileira, Augusto Severo (1864 – 1902), tinha sido excelente como professor de matemática e deputado federal. Foi humanista destacado como líder abolicionista e o primeiro parlamentar signatário que permitiu a permanente instalação, em prédio público, da Academia Brasileira de Letras.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Girão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217090879000>



Dedicou-se à pesquisa científica e tecnológica, que o levou à França para lá provar a dirigibilidade aeronáutica. Exaltou a humanidade com o seu desejo de paz (o Pax), a Pátria entre as nações e o nosso Estado com o seu “Sistema Potyguarania”.

Segundo depoimentos, Severo era um homem alto, forte, bonito, solidário com os humildes, sempre bem-humorado e cheio de entusiasmo. Era dono de uma personalidade cativante, encantando as pessoas com sua voz de baixo profundo ou com o som melodioso de sua flauta.

Câmara Cascudo assegura: “Severo resumiu lindamente o Homem Brasileiro no fim do século XIX e nos primeiros anos do século XX”. E acrescenta: “Tive sempre medo que o Herói vencesse o Homem admirável que ele fora”. E ainda: “Um símbolo de persistência haloado de fogo sobre a Avenue du Maine”.

Na mesma linha, Gilberto Freyre constata: “Figura esplêndida que me surge de um passado ainda recente, todo vermelho do próprio sangue e não do sangue dos outros”.

O nosso herói não foi apenas reconhecido na França, onde fora glorificado o seu companheiro Santos Dumont. No país das letras, Severo, que tinha sido companheiro de Ruy Barbosa e Castro Alves, tornou-se amigo de grandes nomes como Émile Zola, além de cientistas e pesquisadores da conquista do espaço.

Os inventores do Zepelim, conscientes da contribuição do brasileiro, quando o balão veio ao Brasil (1929), mandaram desviar a rota para, em Natal, lançar sobre a estátua de Augusto Severo uma coroa de flores com os dizeres: “A Alemanha homenageia o Brasil na pessoa do seu ilustre filho”.

Quando disputava o Prêmio Deutsch (1902), perdeu a vida juntamente com o seu mecânico George Sachet. Depois, outra tragédia se abateu. Sua segunda mulher, Natália de Siqueira Corccini, a bela italiana, que, em Paris, tudo assistira, morreu de amor, suicidando-se com um tiro no coração.



Sobre o túmulo de Augusto Severo, no cemitério de São João Batista, no Rio de Janeiro, o senador Almino Afonso resumiu, em latim, a sua vida: “*Sidera vincere conatus vincit mortem*” (Tentou ganhar os astros, venceu a morte). Portanto, o Brasil tem o dever de torná-lo imortal.

Ante as razões acima expostas e o nosso compromisso com a história e a memória dos grandes brasileiros, aproveita-se dessa possibilidade para apresentar um projeto a fim de escrever o nome de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão no Livro de Aço, entre os Heróis, no Panteão da Pátria e da Liberdade.

Sala das Sessões, de de 2021.

General Girão
Deputado Federal – PSL/RN



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Girão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217090879000>



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos
Heróis da Pátria.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo. [\(Artigo com redação dada pela Lei nº 13.433, de 12/4/2017\)](#)

Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado. [\(“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.229, de 28/12/2015\)](#)

Parágrafo único. Excetua-se da necessidade de observância de prazo a homenagem aos brasileiros mortos ou presumidamente mortos em campo de batalha.

Art. 3º O registro levará em consideração o transcurso de data representativa de feito memorável da vida do laureado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Gilberto Gil



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Lídice da Mata - PSB/BA

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.244, DE 2019 (Apensado: PL Nº 3.477, DE 2021)

Inscribe o nome de Augusto Severo no
"Livro dos Heróis da Pátria".

Autor: Deputado RAFAEL MOTTA

Relatora: Deputada LÍDICE DA MATA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Rafael Motta, visa a inscrever o nome de Augusto Severo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, na capital do País.

A proposição tramita sob regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuída a esta Comissão de Cultura para análise de mérito. Em seguida, para efeitos do art. 54 do Regimento Interno, será ela examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Encontra-se apensado, com objetivo semelhante ao da proposição principal, o PL nº 3.477/2021, de autoria do deputado General Girão.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o art. 1º da Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, “O Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, destina-se ao registro perpétuo do nome dos brasileiros e brasileiras ou de grupos de brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.” Trata-se de relevante homenagem a personagens constituidores da identidade nacional.

As proposições em análise pretendem inserir o nome de Augusto Severo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Augusto Severo foi o único inventor brasileiro a testar um dirigível no País, o qual incorporava as ideias que o próprio Severo havia desenvolvido anteriormente. Posteriormente, em 1902, quando disputava, em Paris, um Prêmio àqueles que fizessem um voo comprovadamente dirigido, Severo decolou e, por dez minutos, realizou manobras e voou em torno da Torre Eiffel, acompanhado do francês Georges Saché, seu mecânico de bordo. Contudo, uma explosão envolveu a estrutura de seu dirigível, que caiu e os matou, tornando-se Severo, assim, o primeiro mártir brasileiro da aviação.

Como afirma o autor do PL nº 5.244/2019, a configuração proposta por Severo, de um dirigível semirrígido, foi revolucionária e influenciou o desenvolvimento dos grandes dirigíveis nas décadas seguintes, em especial dos alemães Zeppelin e Hindenburg.

Complementarmente, o autor do PL nº 3.477/2021 lembra que Severo foi ainda “humanista destacado como líder abolicionista e o primeiro parlamentar signatário que permitiu a permanente instalação, em prédio público, da Academia Brasileira de Letras”.

Ambos os autores citam a percepção de Câmara Cascudo: “Severo resumiu lindamente o Homem Brasileiro no fim do século XIX e nos primeiros anos do século XX”, acrescentando “Tive sempre medo que o Herói vencesse o Homem admirável que ele fora”. E ainda: “Um símbolo de persistência haloado de fogo sobre a Avenue du Maine”.



Assim, não temos dúvida do mérito da homenagem proposta, uma vez que o homenageado atende ao critério estabelecido na Lei nº 11.597, 2007, por ter “oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo”.

Ressalte-se que também está atendido o art. 2º da referida lei, que estabelece que a distinção será prestada, mediante a edição de lei, decorridos 10 (dez) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.

Em razão do exposto, voto pela aprovação do projeto de lei nº 5.244, de 2019, e do apensado PL nº 3.477, de 2021, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2023.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora

2023-5654



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.244, DE 2019 (Apensado: PL Nº 3.477/2021)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2023.

Deputada LÍDICE DA MATA
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.244, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação o Projeto de Lei nº 5.244/2019, e do PL 3477/2021, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lídice da Mata.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Felipe Becari, Lídice da Mata e Mario Frias - Vice-Presidentes, Abilio Brunini, Airton Faleiro, Alfredinho, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Denise Pessôa, Jandira Feghali, Roseana Sarney, Talíria Petrone, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Carlos Henrique Gaguim, Célia Xakriabá, Dr. Frederico, Erika Kokay, Jeferson Rodrigues, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Waldenor Pereira e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 2 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO A PROJETO DE LEI Nº 5244, DE 2019

Inscribe o nome de Augusto Severo no
"Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Augusto Severo de Albuquerque Maranhão no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

